



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DO CONTENCIOSO**

Of.PROPAT/PGE nº 057240/2024

Joinville, 24 de outubro de 2024.

**AUTOS DO PROCESSO Nº 5019027-44.2024.8.24.0018
AUTOR(A/S): Ministério Público do Estado de Santa Catarina**

Senhor(a) Consultor(a),

Pelo presente, solicito a adoção das providências necessárias ao **cumprimento da medida cautelar proferida nos autos da ação penal em epígrafe** (cópia anexa), consistente em proibição de licitar/contratar com qualquer ente público no Estado de Santa Catarina, nos seguinte termos:

Diante do exposto, com fundamento no art. 282, incisos I e II, c/c art. 319, inciso VI, ambos do Código de Processo Penal, suspendo parcialmente a atividade econômica dos denunciados Nasser Jorge Nunes Cabral, César Henrique de Oliveira, Erivaldo Costa de Oliveira, Paloma da Silva Freitas, Cristina de Moura Queiroz e Mayne Hoffmann da Silva Marques, a fim de proibir que os mencionados réus e qualquer empresa administrada ou representada por eles participe de licitações ou contrate com qualquer ente público em todo o Estado de Santa Catarina, durante o curso desta ação penal.

Atenciosamente,

**CAMILA MARIA DUARTE
Procuradora do Estado - OAB/SC 30.154**

**À Consultoria Jurídica da
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEA
via pgenet**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DO CONTENCIOSO

Of.NULIC/PROCONT/PGE n° 062005/2024/2024.01.062548.
Florianópolis, 18 de novembro de 2024.

ASSUNTO PRINCIPAL: PAT - Patrimonial - Residual
AUTOS DO PROCESSO n° 5019027-44.2024.8.24.0018
PROCURADOR VINCULADO: Artur Leandro Veloso de Souza
AUTOR(A/S): Ministério Público do Estado de Santa Catarina

Senhor(a) Consultor(a),

Com meus cumprimentos, por determinação do Procurador do Estado acima mencionado, referente à ação judicial em epígrafe, em resposta à manifestação de p. 173 do PGE.NET, requer seja incluída como data de fim da penalidade a data máxima permitida no CADPEN, sendo periodicamente observado se a ação penal ainda está curso e, havendo necessidade, seja diligenciado a esta Procuradoria-Geral do Estado eventuais dúvidas quanto à manutenção do cadastro.

Na oportunidade, reitero protestos de alta consideração.

Este Ofício deve ser cumprido no prazo de 05 (cinco) dias.

Jessé Alberto Schweitzer
Assistente Jurídico



ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DO CONTENCIOSO

Ilmo(a). Senhor(a)
Consultor(a) Jurídico(a)
SEA
NESTA